



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A A Z, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME RECEITA MÉDICA, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR DA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, REVISTA ABC FARMA, ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO.

1. O presente documento apresenta a especificação e valor máximo estimado para os itens especificados abaixo, bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega.

1.1. As quantidades foram estimadas para um período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado.

1.2. São os seguintes os lotes licitados, com os respectivos valores limites estimados:

Lote	Qtde	Descrição	Valor Estimado
01	01	MEDICAMENTOS ÉTICOS CONSTANTES NA TABELA ABC FARMA	R\$ 380.000,00
02	02	MEDICAMENTOS GENÉRICOS CONSTANTES NA TABELA ABC FARMA	R\$ 230.000,00
03	03	MEDICAMENTOS SIMILARES CONSTANTES NA TABELA ABC FARMA	R\$ 230.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 840.000,00

2- Será considerado vencedor o licitante que apresentar o **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL** (Ético, Genérico e Similar) com base no preço máximo ao consumidor constante na tabela de medicamentos ABC Farma, conforme Guia Digital atualizado disponível no site www.guiadafarmaciodigital.com.br.

2.1- O PERCENTUAL (%) DE DESCONTO DEVERÁ SER IGUAL PARA TODOS OS MEDICAMENTOS DE CADA LOTE (ÉTICO, GENÉRICO E SIMILAR), NÃO PODENDO SER INFERIOR A 15% NA PROPOSTA INICIAL.

2.2- As licitantes com propostas escritas classificadas para a fase de lances verbais, serão convocadas para apresentação de lances verbais e sucessivos de valores distintos e crescente em relação ao maior desconto ofertado. Na sucessão de lances, o desconto não poderá ser inferior a 1%.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

3- A LICITANTE VENCEDORA OBRIGA-SE A ENTREGAR ÀO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN, NO ATO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, A TABELA ABC FARMA VIGENTE, BEM COMO SUAS ATUALIZAÇÕES SUBSEQUENTES DURANTE A VIGÊNCIA DA REFERIDA ATA.

4- DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 – Os medicamentos licitados, deverão ser entregues no Centro de Saúde Vicente do Rego Filho, localizado na Rua Antonio de Freitas, nº 20, Centro de Portalegre/RN.

4.2 – O(A) Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

4.3 – A Solicitação de fornecimento será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

4.4 - As quantidades e o prazo de entrega dos itens que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento.

4.5- O prazo de validade dos medicamentos no ato da entrega, deve obrigatoriamente ter no mínimo 01 (um) ano de validade, contados a partir da data de recebimento dos mesmos.

4.6- O prazo de entrega dos medicamentos licitados será de no máximo 48(quarenta e oito) horas, de acordo com a prescrição médica;

5- OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

- Fornecer os produtos conforme termo de referência em perfeito estado, no prazo estipulado e no preço homologado;
- Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5- OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

- Emitir a nota de empenho;
- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Exercer a fiscalização dos itens entregues, na forma prevista na Lei n° 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- Efetuar o pagamento dos itens entregues nas condições estabelecidas neste Termo;

Portalegre/RN, 25 de outubro de 2019.

Ana Pedrina de Lucena
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria 001/2017